

LEI Nº 3.814, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber :-

11 – SECRETARIA MUNICIPAL – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
03 – DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0048 2.038 000 - Programa de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	
Ficha 1472 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Est. - Vinculados.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	
Ficha 1473 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Est. - Vinculados.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Ficha 1474 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Est. - Vinculados.....	R\$ 9.000,00
TOTAL:-.....	R\$ 30.000,00

Art 2º O valor do presente Crédito correrá por conta da **transferência** parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 – DIVISÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL	
08 244 0048 2.093 000 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	
Ficha 406 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Est. - Vinculados.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha 1253 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Est. - Vinculados.....	R\$ 20.000,00
TOTAL:-.....	R\$ 30.000,00

Art 3º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.



9



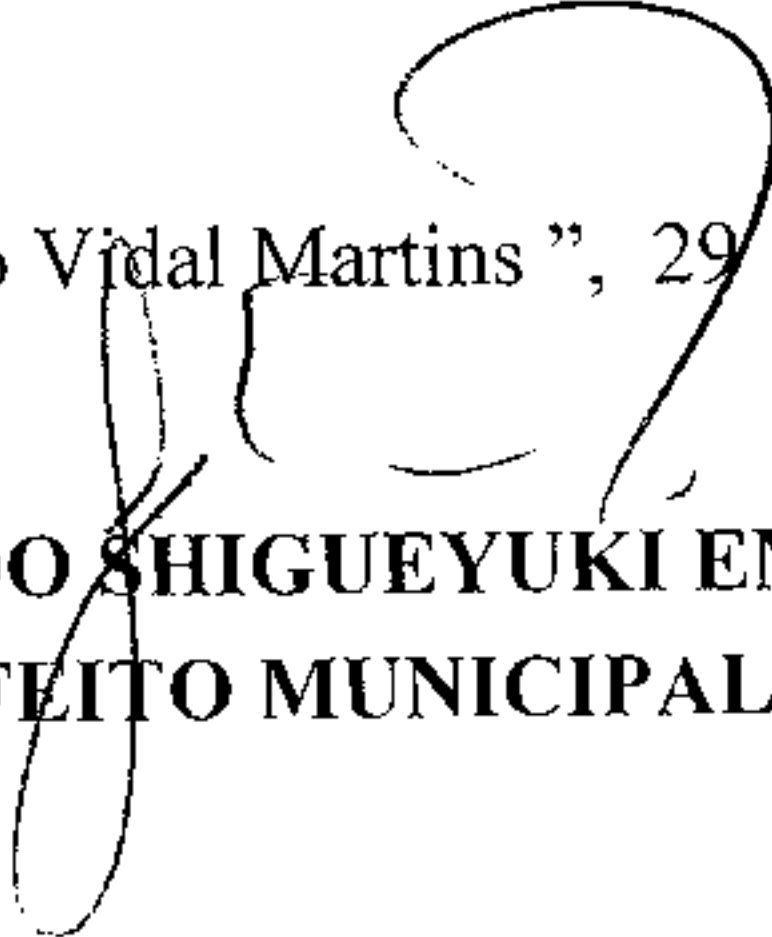


PREFEITURA

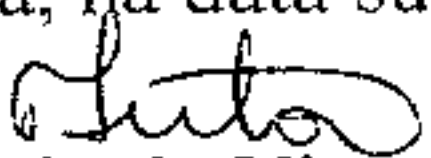
Um novo tempo. Uma nova cidade.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 29 de janeiro de 2010.


ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500